



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 164/SEAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0042691/2023-64

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 73215523

PA COPAM Nº: 1472/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:		Eduardo Villas Boas Scarpa	CPF: 396.271.366-20	
EMPREENDIMENTO:		Eduardo Villas Boas Scarpa - Sítio Frema	CPF: 396.271.366-20	
MUNICÍPIO:		Pouso Alto	ZONA: rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA		LAT: 22°14'13.53"S	LONG: 44°54'52.39"W	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Número de cabeças = 300.000	Avicultura	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO			
Walter Messora da Silva - Engenheiro Ambiental	CREA SP5069540766D MG ART MG20232108201			
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA			
Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental - Geógrafa	1150868-6			
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1526428-6			



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 13/09/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **73215523** e o
código CRC **FD3B7EC5**.

Referência: Processo nº 1370.01.0042691/2023-64

SEI nº 73215523



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 164/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023

O empreendedor Eduardo Villas Boas Scarpa, CPF n. 396.271.366-20 é proprietário do Sítio Frema, dedicado a avicultura de postura de ovos de codorna (coturnicultura) desde 03/08/2012. O imóvel localiza-se na estrada pública municipal s/n, localidade Duas Pontes, zona rural do município de Pouso Alto-MG, nas seguintes coordenadas: 22°14'13.53"S 44°54'52.39"W.



Figura 1: Imagem de satélite do Sítio Frema e seu entorno

Foi detentor da Licença de Operação, PA n. 30759/2012/005/2016, obtida em decisão da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas, na reunião do dia 05/09/2016, com validade até 05/09/2022 e de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, PA 30759/2012/006/2017, emitida em 10/01/2017, com validade até 10/01/2021.

Em 10/07/2023, formalizou na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 1472/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sem a incidência de critério locacional, por se tratar de licença corretiva em razão de vencimento de ato autorizativo referente à renovação, conforme a Instrução de Serviço SISEMA, nº 01/2018, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação da DN COPAM nº 217/2017.

No interstício de tempo entre a perda da validade das licenças e formalização de novo processo operou sem a devida regularização ambiental, cometendo infração administrativa. Dessa forma foi lavrado Auto de Infração n. 318570/2023, por operar sem a devida regularização, nos termos do Decreto n. 47.383, de 02/03/2018, revisado pelo 47.837, de 09/01/2020, em seu código 106 (Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida



licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental).

O potencial poluidor/degradador da atividade “Avicultura” – código G-02-02-1 é médio e o porte do empreendimento é médio (número de cabeças = 300.000), configurando Classe 3, de acordo com os parâmetros estabelecidos na DN Copam nº. 217, de 06/12/2017.

Foi apresentada a Certidão de regularidade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, alegando a conformidade da área e atividade do empreendimento em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto em 06/07/2023.

Em consulta a plataforma IDE-Sisema, foi possível observar que o Sítio Frema se situa em:

- Área com baixo grau de potencialidade no que diz respeito a ocorrência de cavidades, de acordo com o Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil.
- Em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Não se aplica o critério locacional por se tratar de licença corretiva em razão de vencimento de ato autorizativo referente à renovação.
- Em área prioritária para a conservação da biodiversidade, considerada de importância biológica especial. Consta no SLA que NÃO haverá supressão futura de vegetação nativa, exceto árvores isoladas e que NÃO houve supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, entre o período de 22/07/2008, portanto, não há necessidade de apresentação de estudos específicos para a conservação da biodiversidade.

A área total do Sítio Frama é de 24,8311 ha, com área útil de 0,310 há

Emprega 10 funcionários que operam em um turno de 8h/dia.

A atividade realizada é a Coturnicultura, ou seja, a criação de codornas para produção de ovos e posterior comercialização. As codornas são pequenas aves que pertencem à família das Faisânicas, sendo consideradas galináceas. Os ovos são coletados através de esteiras e são direcionados para a sala de ovos, onde é feita a classificação, embalagem e armazenados para serem vendidos.

Os principais insumos utilizados na avicultura são: milho, farelo de soja, farinha de carne, calcário calcítico e embalagens.

Não ocorre o uso de carvão vegetal, lenha, madeira e/ou derivados no exercício da atividade de avicultura no Sítio Frama.

Foi apresentado registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR: MG-3152600-65DE.89FF.7405.42D5.AA06.ABAD.5563.A33F do Sítio Frema, contendo área total de 24,8311 ha, que equivale a 0,8300 módulo fiscal; área de preservação permanente em 7,9702 ha não sendo demarcado a Reserva Legal.

No registro de imóveis da propriedade (matrícula 5.118) declara-se a averbação de reserva legal em área total de 4,9797ha localizada no imóvel receptor Sitio da Lagoa, município de Passa Quatro-MG, n. do processo IEF 10010001414/12.



Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07/04/2022, a análise de CAR relacionada à processo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

Como principais impactos inerentes à atividade de produção de ovos de codorna do empreendimento e mapeados no Relatório Ambiental Simplificado - RAS tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e resíduos sólidos e oleosos.

O exercício das atividades na granja não implica a existência de fontes difusas de emissão atmosférica.

Quanto a geração de ruído, observa-se que a empresa localiza-se na zona rural e não deve causar perturbação ambiental significativa, considerando o tipo de atividade e a ocupação do entorno.

O processo produtivo de ovos de codornas no caso da propriedade objeto do licenciamento não gera efluentes. No entreposto os ovos são escovados e não lavados.

Regularmente é feita a lavagem de das instalações, pisos e equipamentos.

A granja é abastecida através de captação de água em afluente do rio Capivari e de cisterna, regularizadas através das certidões de uso insignificante nº 391464/2023 e nº 391466/2023, ambas com validade até 20/04/2026. As vazões outorgadas são de 9,3 m³/dia e 9 m³/dia respectivamente, totalizando uma captação diária de 18,3 m³/dia.

Também faz uso de um poço tubular regularizado por meio da Portaria nº. 1803694/2023 de 29/06/2023, Prc.30654/2023, válida até 29/06/2033 para captação de 3,6 m³/h durante 5h/dia, totalizando 7.800 l/dia.

Utilização	Consumo médio	Consumo total diário
Dessedentação animal (codornas)	6000 l/dia	7.800 l/dia
Lavagem de pisos e equipamentos	700 l/dia	
Consumo humano	500 l/dia	
Lavagem instalações (feita semanalmente)	600 l/dia	

Considerando que o poço outorgado atende a todo o consumo do empreendimento, as certidões de uso insignificantes devem ser canceladas, em até 30 dias após a emissão da licença.

Os efluentes são destinados para sistema de tratamento composto por fossa séptica e filtro anaeróbio com lançamento realizado em sumidouro, comprovados via relatório fotográfico.

Oportuno advertir ao empreendedor quanto a realização da manutenção periódica do tanque séptico, contribuindo para a qualidade do efluente destinado ao sumidouro.

DETERMINA-SE que sejam realizadas a rigor as manutenções e limpezas necessárias no tanque séptico e sumidouro, para que responda conforme foram projetados, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

A geração de resíduos sólidos é o impacto ambiental mais significativo da atividade de avicultura, sendo compostos por esterco, aves mortas, restos de ovos (quebrados ou fora de



especificação), lâmpadas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), embalagens de produtos químicos.

O esterco, em média por dia 2500 kg, proveniente única e exclusivamente das aves instaladas nos galpões da granja é recolhido das esterqueiras e transportados para o galpão de secagem (42000 kg/mês) onde fica por aproximadamente 120 dias até perder parte da umidade e ser curtido posteriormente para aplicação no solo.

Os ovos quebrados/rachados (40 kg/mês) pelo processo de transporte na esteira, tornam-se inapropriados para o consumo, sendo armazenados em baldes e transportados para a área de secagem e incorporados ao esterco.

O empreendedor informou que a área destinada a compostagem tem cerca de 6 m de comprimento por 2,5 m de largura, coberta com telha brasilit, com três separações/baias.

Os resíduos destinados a compostagem são as aves mortas (aproximadamente 230 kg/mês), ovos e resquícios de esterco com a adição de serragem. A limpeza de cada câmara é realizada em média a cada 5 meses. Este resíduo já em processo de decomposição é levado para o galpão de armazenamento onde é misturado com o esterco das aves.

O galpão para onde é levado o esterco das aves é de alvenaria com 1,20 m de altura (meia parede), coberto por telha brasilit, com caída de duas águas. O revestimento do piso é feito por uma lona 200 micras, revestimento de concreto, com uma camada de cerca de 5 cm de terra batida e compactada. O resíduo não recebe contato com as águas pluviais.

O esterco é utilizado como adubo nas áreas de pastagens do Sítio Frema (cerca de 17 ha), também com outros adubos para enriquecimento e preparação do solo para o plantio, sendo parte doada para os produtores vizinhos que se tem o mesmo uso.

As embalagens de produtos químicos usados na desinfecção dos galpões, na limpeza de pisos e azulejos retornam a empresa responsável pela venda.

A SUPRAM SM determina que sua destinação final deverá atender aos requisitos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em consulta ao sistema de controle de autos de infração – CAP, não foi localizado auto de infração com decisão definitiva, atendendo ao parágrafo 4º, do Art. 32, do Decreto n. 47383/2018.

Este parecer não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa, de indivíduos arbóreos isolados e intervenção em APP.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Eduardo Villas Boas Scarpa – Sítio Frema** para a atividade de “**Avicultura**”, no município de Pouso Alto - MG, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao



cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para a Licença Ambiental Simplificada de Eduardo Villas Boas Scarpa – Sítio Frema

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar comprovação do cancelamento das certidões de uso insignificantes nº 391464/2023 e nº 391466/2023	30 dias após a emissão da licença
2	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM SM face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de Eduardo Villas Boas Scarpa – Sítio Frema

1. Resíduos sólidos

Relatórios: Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.